



**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMUTANGA - PE
CAMUPREV**

LEI MUNICIPAL Nº. 299/2010
CNPJ 10.948.778/0001-80
E-Mail: camuprevi@gmail.com

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 270/2024
ANEXO X**

ITEM 25

Termos de acordo de pagamento das contribuições previdenciárias em atraso, apuradas e confessadas, celebrados e/ou cujas prestações venceram no exercício da prestação de contas, acompanhados de demonstrativo que discrimine, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

EXERCÍCIO 2024





EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, faz saber a todos e a quem interessar possa, que fica publicado o TERMO DE PARCELAMENTO DO RPPS E A LEI Nº 259/2008 que o autoriza.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2008.



Armando Pimentel da Rocha
PREFEITO



TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

Pelo presente termo de confissão de débito previdenciário e acordo de parcelamento o **MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.362.779/0001-01, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Armando Pimentel da Rocha, brasileiro, divorciado, inscrito no R.G. sob o nº 4.103.219 SSP/PE e no CPF sob o nº 611.992.064-15, doravante denominado DEVEDOR e a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Camutanga - PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ivanildo Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no R.G. sob o nº 4.317.502 SSP/PE CPF sob o nº 824.506.414-91, doravante denominado CREDOR, têm justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Camutanga confessa ser Devedor das quantias de:

a) R\$ 216.628,09 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos) que atualizada até dezembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 458.248,51 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 240 - CENTRO - CAMUTANGA - PE - CEP: 55930 - 000

E-mail: prefeitura@camutanga.pe.municipio.org.br - Fone/Fax (81) 3652-1162 - CNPJ: 11.362.779/0001 - 01 - I.E.: ISENTA



reais e cinquenta e um centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao CREDOR, referente aos exercícios de 2001 a 2004, inclusive décimos terceiros salários, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

b) R\$ 460.885,44 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) que atualizada até dezembro de 2008 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em R\$ 524.885,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à contribuição patronal devida e não repassada tempestivamente ao CREDOR, referente aos exercícios de 2005 a 2007, inclusive décimos terceiros salários, e as competências de janeiro a novembro de 2008, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte (Anexo I).

Parágrafo único. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO E DO PAGAMENTO

O parcelamento do débito de que trata o *caput* da Cláusula Primeira fundamenta-se na Lei Municipal nº 259/2008 e no art. 32 da Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007, e será realizado da seguinte forma:



§ 1º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "a" será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.909,37 (hum mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º A dívida de que trata a Cláusula Primeira, alínea "b" será parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 8.749,61 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) acrescida da variação mensal do INPC e de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º A primeira parcela será paga até o dia 31/01/2009 e as demais no mesmo dia dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagá-las em dia.

§ 4º O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

§ 5º O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável ressalvado os privilégios assegurados ao CREDOR para a sua cobrança judicial, atualizada pelo citado índice até a data de sua inscrição em Dívida Ativa.



W. J. J. J.



ao pagamento da totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições normais.

§ 1º A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

§ 2º A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINITIVIDADE



Testemunhas:

1. Guilherme de Almeida CPF. 617.228.804-06
2. Rosimara de Carvalho R. CPF. 494.314-184-00



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO ANTONIO ROSAS DE CARVALHO
Acesse em: <https://efce.icepe.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d83361643-927-75c-4b7d46e37b9e4d7b6a58394b9

mês/ano	PRINCIPAL		INPC	Correção patronal	Juros	Valor Corrigido Patronal
	Patronal	13º salário				
jan/08	19.864,37		1,0617	21.090,00	5,5%	22.249,95
fev/08	23.054,04		1,0545	24.310,49	5,0%	25.526,01
mar/08	20.105,46		1,0494	21.098,67	4,5%	22.048,11
abr/08	20.578,25		1,0441	21.465,75	4,0%	22.345,18
mai/08	22.449,49		1,0375	23.291,35	3,5%	24.106,54
jun/08	24.554,01		1,0276	25.231,70	3,0%	25.988,65
jul/08	25.185,57		1,0183	25.645,47	2,5%	26.287,63
ago/08	22.156,26		1,0125	22.433,21	2,0%	22.881,86
set/08	20.412,93		1,0103	20.623,18	1,5%	20.932,53
out/08	21.794,41		1,0088	21.986,20	1,0%	22.206,06
nov/08	16.988,42		1,0038	17.052,98	0,5%	17.138,24
TOTAL	237.143,21					251.710,79

RESUMO DO TERMO DE PARCELAMENTO

Nome do ente	Camutanga/PE
Data base do cálculo	dez/08
Índice de correção	INPC
Taxa de juros anual	6,00%
Forma de cálculo	juros simples

até dez/2004	Patronal	
	Valor principal	216.628,09
	Valor corrigido	458.248,51
	Quantidade de parcelas	240
	Máx. de parcelas permitido	240
	Valor da prestação inicial	1.909,37
	Competências vencidas	48

a partir janeiro/2005	Patronal	
	Valor principal	460.885,44
	Valor corrigido	524.976,82
	Quantidade de parcelas	60
	Máx. de parcelas permitido	60
	Valor da prestação inicial	8.749,61
	Competências vencidas	47

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Camutanga / PE	CNPJ:	11.362.779/0001-01
Endereço:	AV. Presidente Getúlio Vargas, 240	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	55930-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(081) 3652-1162
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Armando Pimentel da Rocha	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com	Data Início de Gestão:	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto Previdenciário do Município de Camutanga	CNPJ:	10.948.778/0001-80
Endereço:	Av. Presidente Getúlio Vargas, 240	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	55930-000
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	(081) 3652-1162
		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	IVANILDO GOMES DA SILVA	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	Data Início de Gestão:	05/08/2005
Cargo:	Secretário	Complemento do Cargo:			
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:		E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	IVANILDO GOMES DA SILVA	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:	(XXX) XXXX-XXXX	Fax:	
Data de envio:	17/11/2020	E-mail:	xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00154/2008

Título contribuição Patronal 240 **Valor consolidado:** 458.248,51 **Data de consolidação do termo:** 22/12/2008

Rubrica: contribuição Patronal 240 **Valor da parcela** 1.909,37 **Data de assinatura do Termo:** 22/12/2008

Lei autorizativa do Lei Municipal Nº259/2008 **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2009

Competência: **Inicial:** 01/2001 **Final:** 12/2004 **Quantidade de** 240 **Critério de atualização:** **Lei específica:** Lei Municipal Nº259/2008

Critérios de atualização para consolidação do

Índice INPC	Taxa de juros: 6,00 am	Tipo de juros:	Multa:
--------------------	-------------------------------	-----------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros: 6,00 am	Tipo de juros: Simples
--------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice INPC	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa:
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

Saldo Devedor em 5.139.897,69

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Luis Damião da Silva

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: servidor

E- xxxxx@xxxxxx.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

Nome: Rosinalva de Carvalho Paz

Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: servidor

E- xxxxx@xxxxxx.com



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
143	30/11/2020	0,95	89,14	1.702,01	858,00	30.985,64	34.597,02	31/01/2023	51.584,47
144	31/12/2020	1,46	90,93	1.736,19	864,00	31.497,64	35.143,20	31/01/2023	51.505,05
145	31/01/2021		93,72	1.789,46	870,00	32.179,82	35.878,65	19/01/2021	35.878,65
146	28/02/2021		94,24	1.799,39	876,00	32.488,74	36.197,50	25/02/2021	36.197,50
147	31/03/2021		95,84	1.829,94	882,00	32.980,71	36.720,02	31/03/2021	36.720,02
148	30/04/2021		97,52	1.862,02	888,00	33.489,94	37.261,33	30/04/2021	37.261,33
149	31/05/2021		98,27	1.876,34	894,00	33.844,25	37.629,96	31/05/2021	37.629,96
150	30/06/2021		100,17	1.912,62	900,00	34.397,91	38.219,90	30/06/2021	38.219,90
151	31/07/2021		101,37	1.935,53	906,00	34.834,79	38.679,69	31/07/2021	38.679,69
152	31/08/2021		103,43	1.974,86	912,00	35.424,18	39.308,41	31/08/2021	39.308,41
153	30/09/2021		105,22	2.009,04	918,00	35.971,00	39.889,41	30/09/2021	39.889,41
154	31/10/2021		107,68	2.056,01	924,00	36.640,11	40.605,49	31/10/2021	40.605,49
155	30/11/2021		110,09	2.102,03	930,00	37.306,02	41.317,42	30/11/2021	41.317,42
156	31/12/2021		111,86	2.135,82	936,00	37.862,98	41.908,17	31/12/2021	41.908,17
157	31/01/2022		113,40	2.165,23	942,00	38.382,73	42.457,33	31/01/2022	42.457,33
158	28/02/2022	1,00	114,83	2.192,53	948,00	38.886,01	42.987,91	28/02/2022	42.634,59
159	31/03/2022		116,98	2.233,58	954,00	39.523,74	43.666,69	31/03/2022	43.666,69
160	30/04/2022		120,69	2.304,42	960,00	40.452,38	44.666,17	30/04/2022	44.666,17
161	31/05/2022		122,99	2.348,33	966,00	41.129,38	45.387,08	31/05/2022	45.387,08
162	30/06/2022		123,99	2.367,43	972,00	41.570,50	45.847,30	30/06/2022	45.847,30
163	31/07/2022		125,38	2.393,97	978,00	42.086,67	46.390,01	29/07/2022	46.390,01



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
164	31/08/2022		124,03	2.368,19	984,00	42.091,19	46.368,75	31/08/2022	46.368,75
165	30/09/2022		123,33	2.354,83	990,00	42.215,58	46.479,78	28/09/2022	46.479,78
166	31/10/2022		122,62	2.341,27	996,00	42.336,37	46.587,01	28/10/2022	46.587,01
167	30/11/2022		123,66	2.361,13	1.002,00	42.790,41	47.060,91	30/11/2022	47.060,91
168	31/12/2022		124,51	2.377,36	1.008,00	43.210,24	47.496,97	31/12/2022	47.496,97
169	31/01/2023		126,06	2.406,95	1.014,00	43.767,48	48.083,80	31/01/2023	48.083,80
170	28/02/2023		127,10	2.426,81	1.020,00	44.229,04	48.565,22	28/02/2023	48.565,22
171	31/03/2023		128,85	2.460,22	1.026,00	44.831,99	49.201,58	31/03/2023	49.201,58
172	30/04/2023		130,31	2.488,10	1.032,00	45.381,89	49.779,36	28/04/2023	49.779,36
173	31/05/2023		131,54	2.511,59	1.038,00	45.889,56	50.310,52	30/05/2023	50.310,52
174	30/06/2023		132,37	2.527,43	1.044,00	46.320,19	50.756,99	30/06/2023	50.756,99
175	31/07/2023		132,14	2.523,04	1.050,00	46.540,31	50.972,72	12/07/2023	50.972,72
176	31/08/2023		131,93	2.519,03	1.056,00	46.763,90	51.192,30	31/08/2023	51.192,30
177	30/09/2023		132,39	2.527,81	1.062,00	47.122,85	51.560,03	29/09/2023	51.560,03
178	31/10/2023		132,65	2.532,78	1.068,00	47.442,16	51.884,31	30/10/2023	51.884,31
179	30/11/2023	0,10	132,93	2.538,13	1.074,00	47.766,15	52.213,65	30/11/2023	41.317,42
180	31/12/2023	0,55	133,16	2.542,52	1.080,00	48.080,41	52.532,30	31/12/2023	41.908,17
181	31/01/2024		134,44	2.566,96	1.086,00	48.612,94	53.089,27	31/01/2024	53.089,27
182	29/02/2024		135,78	2.592,54	1.092,00	49.160,86	53.662,77	29/02/2024	53.662,77
183	31/03/2024		137,69	2.629,01	1.098,00	49.831,41	54.369,79	27/03/2024	54.369,79
184	30/04/2024		138,14	2.637,60	1.104,00	50.198,55	54.745,52	01/04/2024	54.745,52
185	31/05/2024		139,02	2.654,41	1.110,00	50.657,96	55.221,74	29/05/2024	55.221,74



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
186	30/06/2024		140,12	2.675,41	1.116,00	51.166,14	55.750,92	28/06/2024	55.750,92
187	31/07/2024		140,72	2.686,87	1.122,00	51.569,81	56.166,05	31/07/2024	56.166,05
188	31/08/2024		141,35	2.698,89	1.128,00	51.981,17	56.589,43	30/08/2024	56.589,43
189	30/09/2024	0,48	141,01	2.692,40	1.134,00	52.184,07	56.785,84	30/09/2024	56.276,86
190	31/10/2024		142,17	2.714,55	1.140,00	52.712,69	57.336,61	30/10/2024	57.336,61
191	30/11/2024		143,64	2.742,62	1.146,00	53.311,81	57.963,80	28/11/2024	57.963,80
192	31/12/2024		144,45	2.758,09	1.152,00	53.769,14	58.436,60	24/12/2024	58.716,65
TOTAIS:				116.583,29		2.143.871,41	2.355.923,20		2.367.169,89

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
143	30/11/2020	34.597,02	31/01/2023	19,52	6.753,34	26,00	10.751,09		52.101,45	51.584,47
144	31/12/2020	35.143,20	31/01/2023	18,40	6.466,35	25,00	10.402,39		52.011,94	51.505,05
TOTAIS:		69.740,22			13.219,69		21.153,48		104.113,39	103.089,52

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
193	31/01/2025	0,00	145,62	2.780,42	1.158,00	54.307,77	58.997,56
194	28/02/2025	1,48	145,62	2.780,42	1.164,00	54.589,16	59.278,95
195	31/03/2025		149,26	2.849,93	1.170,00	55.683,81	60.443,11
TOTAIS:				8.410,77		164.580,74	178.719,62



ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 19/03/2025

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
193	31/01/2025	58.997,56	0,00	0,00	2,00	1.179,95		60.177,51
194	28/02/2025	59.278,95	1,48	877,33	1,00	601,56		60.757,84
TOTAIS:		118.276,51		877,33		1.781,51		120.935,35

